



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS
— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

APROVADO

SESSÃO Nº 05 / 12 / 2026

EM 04 / 103 / 12 / 2026

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ROGER

PROJETO DE LEI Nº 2.428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

18 HORA 17:00
DATA 02/05/2026
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

"Suplementa orçamento vigente e aponta recursos para cobertura".

Art. 1º - Suplementa o orçamento vigente, na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no valor de R\$ 76.903,50 (setenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), conforme especificações a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.02.12.361.0004.2006 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (253) R\$ 76.903,50

Recurso: 2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Complemento: 1070- Identificação do Percentual Aplicado no Pagto da Remuneração Profis Educação básica Efetivo Exercício

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior será utilizado o Superávit do recurso 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 76.903,50 (setenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 2.428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos este projeto de lei, destinado a suplementação orçamentária na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para uso do Superávit do recurso 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, onde a legislação vigente obriga a aplicação do referido recurso, com prazo máximo até o mês de abril do corrente ano. Ressalto que este recurso será aplicado na cobertura de despesa de pessoal da rede pública escolar.

Diante disso, colocamos a Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio à disposição; para eventuais dúvidas e questionamentos, desta forma solicitamos apreciação e aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

